



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Com vistas a aprimorar o serviço público como um todo nesta municipalidade, aplicando a gestão do erário o máximo possível de eficiência bem como criar o devido aporte legal para que a atual administração municipal venha a adimplir com eventuais restos a pagar decorrentes da gestão 2013/2016 em desfavor da gestão iniciada em 01 de janeiro de 2017 e, especialmente, considerando:

1. O elevado valor estimado em restos a pagar apurado em procedimento ordinário pelos setores financeiro e contábil que, segundo estimativas, superam o importe de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais);
2. Que em procedimento regular de sindicância a Comissão nomeada para este fim, constatou diversas irregularidades e ressalvas quando da apreciação, feita por amostragem, de saldos a pagar em desfavor desta municipalidade em relação a parte dos fornecedores constantes do extenso rol já citado, conforme apontado em relatório final arquivado junto aos respectivos processos;
3. Que a atual chefe do executivo deve ter o necessário aporte legal para abarcar o ônus recebido da gestão anterior e, assim, poder adimplir os débitos perante os fornecedores que forem considerados regulares em relação aos serviços prestados e/ou produtos entregues a municipalidade, sem que aquela venha a responder solidariamente pelos atos de improbidade realizados anteriormente;
4. Que foram verificadas, junto a contadoria municipal, diversas incongruências nos lançamentos dos atos e fatos contábeis que por sua vez criam obstáculos legais e operacionais para o prosseguimento regular dos trabalhos daquele setor sob risco até de comprometer os trabalhos de lançamento, apuração e prestação de contas alusivos ao corrente exercício aliado ao fato de não haver nenhuma gestão e contratos que possibilite a correta aferição de serviços executados e produtos entregues gerando



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0002

instabilidade para a administração e para fornecedores, impondo, ainda, o risco de eventuais ações de reparações de danos e apontamentos a órgãos fiscalizadores em situações que a atual gestão não tem alcance e/ou responsabilidade.

Solicitamos a instauração de processo legal para contratação de serviços de auditoria fiscal, contábil e financeira pertinente ao período 2013/2016, trabalho este que deverá ser finalizado em até seis meses junto a esta municipalidade.

Foram feitos, por este setor de administração, levantamento de custos para a execução dos serviços em tela o qual importará, pela média apurada, em R\$ 239.450,00(duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de maio de 2017

Atenciosamente,


Andréa Reis Taques

Diretor do Dpto. de Administração
Portaria nº 208/2017

Andréa Taques
Diretora do Depto de Administração



PUBLITECH – Software e Serviços
PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME.

0003

Publitech

CNPJ: 07.252.028/0001-65

FONE: 42-3646-3737

ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO
Coronel Domingos Soares - PR

Pitanga, 09 de Maio de 2017.

EMPRESA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 559 1 ANDAR.

FONE: 42-3646-3737 EMAIL: CONTATO@PUBLITECHSISTEMAS.COM.BR

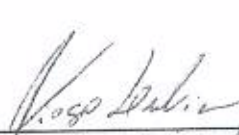
Serviços: Auditoria nos departamentos da prefeitura municipal exercícios de 2013 a 2016.

Prazo 07 meses

Parcelas mensais

Total global: R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)

Prazo de Validade: 90 (Noventa) dias.


Tiago Lubian
Publitech Sistemas e Consultoria

07.252.028/0001-65
PUBLITECH SOFTWARES LTDA
AV. GETULIO VARGAS 559-1º ANDAR
FONE: 42-3646-3737
CNPJ: 07.252.028/0001-65
CEP: 86.200-00 - PITANGA - PARANÁ



CNPJ 07.825.685/0001-54

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Paraná.

Encaminhamos a proposta para serviços de Auditoria nos seguintes termos:

Serviços;

Serviços de Auditoria nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 nas áreas contábil, administrativa, finanças, recursos humanos e obras e engenharia, incluindo validação do Sim-am.

Prazo dos Serviços

Executados no prazo de 180 dias.

Valor dos Serviços

R\$ 246.350,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

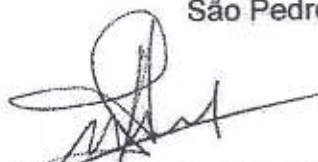
Validade

A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias

Pagamento

Entrada de 30% (trinta por cento) e parcelas mensais.

São Pedro do Ivai, 08 de maio de 2017.



VALMIRO ANTONIO DE SOUZA

Sócio Gerente

Rua: José Maurício de Lima, nº 232 – Sala
Centro – CEP 86.945-000 – São Pedro do Ivai – PR
Fone: (43) 999383071

RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ. 17.208.413/0001-89

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
AT. ALLISSON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA DE SERVIÇOS

1)- OBJETO

Prestação de serviços de Auditoria nas Áreas Financeira, Contábil, Administrativa, Recursos Humanos, Contratos, Saúde, Educação E Obras engenharia, compreendendo os exercícios de 2013 à 2016.

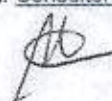
A contratada deverá possuir ferramentas de forma a entender do sistema já em uso pelo município com fins de executar a validação prévia dos erros do SIM-AM possibilitando ao usuário validar a base de dados anteriormente a exportação dos dados contendo no mínimo as seguintes validações:

CONFERÊNCIAS POR GRUPO DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO CLASSES 1 A 4;
CONFERÊNCIAS POR GRUPO DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO CLASSES 5 E 6;
CONFERÊNCIAS POR GRUPO DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO CLASSES 7 E 8;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 511 E 611;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 521 E 621;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 522 E 622;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 531 E 631;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 532 E 632;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7111 E 8111;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7112 E 8112;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7113 E 8113;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7119 E 8119;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7121 E 8121;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7122 E 8122;



RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ. 17.208.413/0001-69

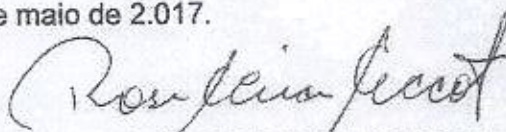
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7123 E 8123;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7129 E 8129;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7211 E 8211;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7212 E 8212; CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 7213 E 8213;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
722 E 822;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
723 E 823;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
724 E 824;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
741 E 841;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
742 E 842;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
75 E 85;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
78 E 88;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
79 E 89;
CONFERÊNCIAS DOS GRUPOS DE NATUREZA PATRIMONIAL (1+3 = 2+4); [SIM-AM
5602]
CONFERÊNCIAS DAS CONTAS DE PASSIVO (F) E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
CONFERÊNCIAS DAS CONTAS DO ATIVO (F) CONFERÊNCIAS DA DISPONIBILIDADE
POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE; [SIM-AM
5666]
CONFERÊNCIA DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
COMPROMETIDA POR EMPENHO; [SIM-AM 5670]
CONFERÊNCIA DO SALDO DISPONÍVEL IGUAL DISPONIBILIDADE DE RECURSOS;
[SIM-AM 5674]
CONFERÊNCIA DO SALDO DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO; [SIM-AM 5675]
CONFERÊNCIA DO SALDO DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS -
ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA; [SIM-AM 5678]
CONFERÊNCIA DO SALDO DA DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE
RECURSOS; [SIM-AM 5733] DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO; [SIM-AM 5734]
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO; [SIM-AM 5735] DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO;
[SIM-AM 5736] INCORPORAÇÃO DE ATIVO e demais regras de erros existentes no
manual do TCE-PR.



RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ. 17.208.413/0001-69

- 2)- **PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 6 (seis) meses.
- 3)- **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**
- R\$ 225.000,00 (duzentos e VINTE e cinco mil reais).
- 4)- **PRAZO DE PAGAMENTO**
- 20% na assinatura do contrato.
- 80% em cinco parcelas mensais..
- 5)- **VALIDADE DA PROPOSTA**
- 30 (trinta) dias.

Colombo, 02 de maio de 2.017.



RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA



PROCESSO N.º 120/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de nas áreas financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, contratos, saúde, educação e obras de engenharia dos exercícios compreendidos entre 2013 e 2016.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas-0510
04003-divisão de compras, licitações e serv administrativos
0412204022009-atividades de compras, licitações e serv admin-0600
04004-divisão de patrimonio
0412204022010-manter atividades de patrimonio-0660
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis-0740

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de junho de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0009

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 120/2017
PREGÃO N.º 75/2017 – PRESENCIAL

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços profissionais na área de AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA, conforme demais características editalícias, para aferição de eventos destas áreas ocorridos entre 2013 e 2016.

O setor municipal de administração orçou o objeto em atenção a sua demanda consoante manifestação expressa contida no processo com as justificadoras de seu pleito.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

É saudável invocar o que dispõem o dispositivo constitucional, art. 31, que estabelece a prerrogativa legal de fiscalização do Município como sendo de competência do Legislativo, auxiliado pelo tribunal de contas estadual, senão vejamos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. (grifo nosso)

Nesta esteira devemos considerar, também, que o aperfeiçoamento da dinâmica de auditoria, nos moldes em que ora é licitado, encontra-se norteador por elementos previamente apurados por Comissão constituída pela Chefe do Executivo em início de 2017 que apontou supostos indícios de irregularidades no fornecimento de produtos e prestação de serviços aliado ao elevado saldo de "restos a pagar" apurados pelo setor financeiro e contábil da municipalidade oriundos do exercício de 2016, entretanto há que se evitar que os trabalhos não descambem para uma devassa arbitrária em contas públicas, sob o risco de destoar-se do fim justificável de proteção do erário, senão vejamos a seguinte decisão:

MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DE PREFEITO MUNICIPAL - SONEGAÇÃO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONTAS MUNICIPAIS - CONTROLE EXTERNO EXERCIDO EM DISSONÂNCIA COM OS DITAMES LEGAIS - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. Prevê o ordenamento constitucional que o controle externo só pode ser exercido dentro de determinados limites, previstos em lei, para evitar a interferência inconstitucional de um Poder sobre outro. Cumpre à Câmara de Vereadores fiscalizar as contas do Município; fiscalização esta que tem limites impostos pela Lei. Nesse sentido, possui direito de obter informações do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0010

observe as determinações constitucionais e a legislação municipal pertinentes. In casu, a apelante não respeitou os limites legais que lhe são impostos, pois não logrou demonstrar qualquer ato ilícito ou de transgressão à moralidade administrativa que o apelado pudesse ter praticado, que justificasse a auditoria, a qual foi encomendada junto a empresa particular. Outrossim, não solicitou a impetrante documentos específicos ou informações acerca de fato certo e determinado, e sim, formulou requerimento objetivando uma vasta e ilimitada fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, sendo a denegação da ordem medida que se impunha.

(TJ-SC - MS: 42111 SC 1999.004211-1, Relator: Volnei Carlin, Data de Julgamento: 27/03/2002, Primeira Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação cível em mandado de segurança n. 99.004211-1, de Concórdia.)

Sobre o delicado tema e objeto o Supremo Tribunal Federal já se manifestou na pessoa do Ministro Celso de Mello, ainda no ano de 2012, consoante necessárias ressalvas e advertências por ele feitas em duas oportunidades, e que colacionamos a seguir:

As contas públicas dos chefes do Executivo devem sofrer o julgamento -- final e definitivo -- da instituição parlamentar, cuja atuação, no plano do controle externo da legalidade e regularidade da atividade financeira do presidente da República, dos governadores e dos prefeitos municipais, é desempenhada com a intervenção ad coadjuvandum do Tribunal de Contas. A apreciação das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo -- que é a expressão visível da unidade institucional desse órgão da soberania do Estado -- constitui prerrogativa intransferível do Legislativo, que não pode ser substituído pelo Tribunal de Contas, no desempenho dessa magna competência, que possui extração nitidamente constitucional." (Rcl 14.155-MC-AgR, rel. min. **Celso de Mello**, decisão monocrática, julgamento em 20-8-2012, DJE de 22-8-2012.)

O controle externo das contas municipais, especialmente daquelas pertinentes ao chefe do Poder Executivo local, representa uma das mais expressivas prerrogativas institucionais da Câmara de Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas (CF, art. 31). Essa fiscalização institucional não pode ser exercida, de modo abusivo e arbitrário, pela Câmara de Vereadores, eis que -- devendo efetivar-se no contexto de procedimento revestido de caráter político-administrativo -- está subordinada à necessária observância, pelo Poder Legislativo local, dos postulados constitucionais que asseguram, ao prefeito municipal, a prerrogativa da plenitude de defesa e do contraditório. A deliberação da Câmara de Vereadores sobre as contas do chefe do Poder Executivo local há de respeitar o princípio constitucional do devido processo legal, sob pena de a resolução legislativa importar em transgressão ao sistema de garantias consagrado pela Lei Fundamental da República." (RE 682.011, Rel. Min. **Celso de Mello**, decisão monocrática, julgamento em 8-6-2012, DJE de 13-6-2012.)

A modalidade adotada, pregão presencial, tem seu respaldo para ser empregada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de adequada divulgação, considerando o anúncio do seus extrato no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade (pmcds.pr.gov.br).

Vale ressaltar que, neste sentido Tribunal de Contas da União-TCU, no Acórdão 1046/2014, reconheceu os serviços ora licitados como sendo "comuns", senão vejamos o Acórdão:

Os serviços de auditoria independente, em regra, podem ser considerados serviços comuns, nos termos definidos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, sendo obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as licitações que os tenham por objeto.

Em Representação relativa atomada de preços, do tipo "técnica e preço", promovida pela Empresa Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebrás), para contratação de serviços de auditoria independente, o relator ponderou que, a despeito da revogação do certame, seria oportuno examinar a possibilidade de enquadramentodos serviços de auditoria independente no conceito



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0011

de "serviço comum", para o fim de serem contratados por pregão, ante a dubiedade do assunto. Na instrução do feito, a unidade técnica destacou que o uso de técnica e preço pela Telebrás deveu-se à orientação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para quem, dentre outros fatos, o uso pregão implicaria concorrência desleal e aviltamento de honorários dos contadores-audidores. Ainda para o CFC, os serviços de auditoria contábil não possuiriam natureza de serviço comum, uma vez que, para serem licitados, *"necessitam de um acurado exame de similaridade, em razão dos múltiplos aspectos que necessitam ser levados em consideração, o que somente é possível com o estabelecimento de uma fase de análise técnica das propostas dos licitantes"*. Seriam os serviços de auditoria, portanto, nitidamente intelectuais, motivo pelo qual a licitação que os envolvesse requereria, necessariamente, uma análise técnica da proposta, devendo ser realizada com o uso do tipo técnica e preço. O relator, contudo, discordou. Assinalou que, os serviços de auditoria, devido à padronização existente no mercado, geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas conhecidos e pré-estabelecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos. Dessa forma, a experiência e o conhecimento pessoal do auditor não afastam a possibilidade de que tais padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos em edital. Por fim, o condutor do processo afirmou que os referidos serviços são, em regra, comuns, sendo obrigatório o uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para as licitações que os tenham por objeto. Assim, propôs considerar a representação parcialmente procedente e encaminhar cópia da deliberação prolatada aos interessados, no que foi seguido pelo colegiado. **Acórdão 1046/2014-Plenário, TC 018.828/2013-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.4.2014.**

Entretanto, o fato de ser tido como sendo serviços "comuns", a adoção da modalidade técnica e preço não resta desautorizada, vez que encontra seu respaldo vigente na Lei 8.666/93, a saber:

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.

Por óbvio que em sendo adotada a via de tomada de preços na variante "técnica e preço" os prazos de publicação e demais critérios são bem distintos da modalidade pregão, sem, todavia, empobrecer o respeito aos princípios que norteiam a administração pública, sendo conveniente ressaltar que prazos maiores podem vir a ampliar o universo de licitantes vez que poderão, estes, alcançar maior conhecimento do objeto para aperfeiçoarem suas propostas aliado ao fato de que poderia a administração obter uma maior segurança acerca da qualificação técnica do licitante já que quanto maior seu "portfólio" melhor seria o desenvolver dos trabalhos no futuro.

A luz do exposto, feitas as necessárias ressalvas sobre o tema e as modalidades licitatórias a serem adotadas e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, não verificamos, em tese, impedimentos ao prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador



GABINETE DA PREFEITA

DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. O elevado valor estimado pela administração em restos a pagar apurado em procedimento ordinário pelos setores financeiro e contábil que, segundo estimativas, superam o importe de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais);
2. Que em procedimento regular de sindicância a Comissão nomeada para este fim, constatou diversas irregularidades e ressalvas quando da apreciação, feita por amostragem, de saldos a pagar em desfavor desta municipalidade em relação a parte dos fornecedores constantes do extenso rol de credores, conforme apontado em relatório final arquivado junto aos respectivos processos;
3. Que a atual administração municipal deve ter o necessário aporte legal para abarcar o ônus recebido da gestão anterior e, assim, poder adimplir os débitos perante os fornecedores que forem considerados regulares em relação aos serviços prestados e/ou produtos entregues a municipalidade, sem que a atual gestora venha a responder solidariamente pelos eventuais atos de improbidade realizados anteriormente;
4. Que foram verificadas, junto a contadoria municipal, diversas incongruências nos lançamentos dos atos e fatos contábeis que por sua vez criam obstáculos legais e operacionais para o prosseguimento regular dos trabalhos daquele setor sob risco até de comprometer os trabalhos de lançamento, apuração e prestação de contas alusivos ao corrente exercício aliado ao fato de não haver nenhuma gestão e contratos que possibilite a correta aferição de serviços executados e produtos entregues gerando instabilidade para a administração e para fornecedores, impondo, ainda, o risco de eventuais ações de reparações de danos e apontamentos a órgãos fiscalizadores em situações que a atual gestão não tem alcance e/ou responsabilidade
5. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0013

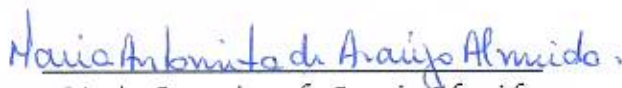
6. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão presencial", a fim de que se classifiquem a proposta mais vantajosa para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de auditoria nas áreas financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, contratos, saúde, educação e obras de engenharia dos exercícios compreendidos entre 2013 e 2016, limitado ao teto máximo de R\$ 239.450,00(duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), tipo menor preço global, levando em conta as necessidades e justificadoras da administração consoante prazo de apuração estimado para 10 meses.

Centro Administrativo em 21 de junho de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 120/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor global para o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Visita técnica até o final do expediente do dia 28 de junho de 2017 junto ao setor municipal de administração.
- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 03 de julho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 03 de julho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0017

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Registro da empresa junto ao CRC- Conselho Regional de Contabilidade, expedido por Certidão pelo CRC;

e) Registro da empresa junto ao CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, expedido por certidão pelo CAU ou CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

f) Dadas às características da contratação pretendida, é necessária a realização de visita técnica, sob pena da proposta a ser formulada não contemplar o efetivo atendimento dos serviços demandados. Assim, a LICITANTE deverá providenciar, às suas expensas, a realização da visita técnica até as 17h00min do dia 28/06/2017, prazo necessário para que as proponentes processem as necessidades deste município, bem como tirem as dúvidas sobre as características técnicas. Ao final da visita, o departamento de Administração do Município de Coronel Domingos Soares fornecerá o Termo de Visita Técnica, em nome da LICITANTE, declarando que esta, através de seu responsável técnico e/ou legal, visitou o local da execução do objeto deste termo de referência e que conhece as condições nas quais os



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0018

serviços serão desenvolvidos, devendo este documento ser entregue juntamente com a documentação de habilitação ENVELOPE 02 da LICITANTE.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com valores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0019

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0023

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

2.1. O propósito desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para prestação de serviços de auditoria pertinente ao período compreendido entre 01/01/2013 e 31/12/2016, para suprimento a demanda do setor municipal de administração, para execução de forma contínua durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Auditoria nas Áreas Financeira, Contábil, Administrativa, Recursos Humanos, Contratos, Saúde, Educação e Obras de Engenharia, compreendendo os exercícios de 2013 a 2016 com validação prévia dos erros do SIM-AM.

2.2.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** A contratada deverá possuir ferramentas de forma a entender do sistema já em uso pelo município, com fins de executar a validação prévia dos erros do SIM-AM, possibilitando ao usuário validar a base de dados anteriormente a exportação dos dados contendo, no mínimo as seguintes validações: conferências por grupo de natureza da informação classes 1 a 4; conferências por grupo de natureza da informação classes 5 e 6; conferências por grupo de natureza da informação classes 7 e 8; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 511 e 611; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 521 e 621; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 531 e 631; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 532 e 632; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7111 e 8111; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7112 e 8112; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7113 e 8113; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7119 e 8119; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7121 e 8121; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7122 e 8122; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7123 e 8123; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7129 e 8129; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7211 e 8211; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7212 e 8212; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 7213 e 8213; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 722 e 822; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 723 e 823; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 724 e 824; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 741 e 841; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 742 e 842; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 75 e 85; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 78 e 88; conferências dos grupos de natureza da informação orçamentária 79 e 89; conferências dos grupos de natureza patrimonial (1+3 = 2+4); [sim-am 5602] conferências das contas de passivo (f) e execução orçamentária; conferências das contas do ativo (f) conferências da disponibilidade por destinação de recursos da dotação adicional por fonte; [sim-am 5666] conferência disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho; [sim-am 5670] conferência do saldo disponível igual disponibilidade de recursos; [sim-am 5674] conferência do saldo disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação; [sim-am 5675] conferência do saldo disponibilidade por destinação de recursos - origem extra orçamentária; [sim-am 5678] conferência do saldo da disponibilidade por destinação de recursos; [sim-am 5733] desincorporação de ativo; [sim-am 5734] incorporação de passivo; [sim-am 5735] desincorporação de passivo; [sim-am 5736] incorporação de ativo e demais regras de erros existentes no manual do TCE-PR. O sistema de dados utilizado pela municipalidade é desenvolvido por "Equiplano Sistemas".



2.3. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a realização dos serviços será de 10 (dez) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação de regência.

2.4. FORMA DE PAGAMENTO: Fica estabelecida como forma de pagamento 10% na assinatura do contrato e 90% restantes divididos em 10 parcelas mensais de 09%.

2.5. O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços ora licitados é do importe máximo de R\$ 239.450,00(duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

2.6. LOCAL DE EXECUÇÃO será o Município de Cel. Domingos Soares, em suas diversas estruturas físicas, como acesso a seus arquivos físicos e digitais.

2.7. VISTORIA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços e instalações dos equipamentos, acompanhado por servidor designado pelo setor municipal de Administração, até a data de 28 de junho de 2017. A vistoria objetiva que a empresa tenha conhecimento da realidade fática municipal, para, assim, poder subsidiar sua proposta de preços. Após a vistoria, o departamento de Administração emitirá Termo de Vistoria que conterá assinaturas da empresa interessada e do preposto da administração. Uma vez realizada a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das instalações e dos equipamentos.

3 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

3.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

3.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas-0510
04003-divisão de compras, licitações e serv administrativos
0412204022009-atividades de compras, licitações e serv admin-0600
04004-divisão de patrimonio
0412204022010-manter atividades de patrimonio-0660
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis-0740

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução do(s) do(s) seguinte(s), nas respectivas condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para contratação do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 10(dez) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A execução será continua e aperfeiçoada até que se concluem os trabalhos e será iniciada após emissão da ordem de serviços.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0027

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento/serviço expedida pela municipalidade, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SETIMO- A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto;

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

g) Solicitar o objeto, através de Autorização devidamente assinada;

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização para a entrega/execução, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0028

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0029

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0030

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0031

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0032

legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____
_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/Item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 75/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de auditoria nas áreas: financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, contratos, saúde, educação e obras de engenharia; pertinente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2016. Visita técnica de interessados somente até o final do expediente do dia 28 de junho de 2017. Protocolo de propostas e habilitação: até as 12 horas do dia 03 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances: a partir das 14 horas do dia 03 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Do 238568

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 64/2017 - M.C.A.

Objeto: Contratação de software/sistema de rastreamento de veículos com monitoramento e gerenciamento da frota, objetivando a otimização de rotas, diário de bordo eletrônico, para as frotas pertencentes à Administração Municipal. Abertura dia 06/07/2017 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.cauazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 19/06/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

53886/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 07/07/2017 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.cauazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 19/06/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

53887/2017

Município de Céu Azul torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação com validade até 09/04/2017 para Aterro Sanitário de Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos a ser implantado no Lote Rural nº 43, Gleba nº 02, Imóvel Guairacá, município de Céu Azul, PR.

54101/2017

Município de Céu Azul torna público que requereu ao IAP, a prorrogação da Licença de Instalação pelo prazo de validade, para Aterro Sanitário de Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos a ser implantado no Lote Rural nº 43, Gleba nº 02, Imóvel Guairacá, município de Céu Azul, PR.

54102/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 062/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de artefatos de concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçamento das vias públicas e demais reparos de áreas públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 04 de julho de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de junho de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

53903/2017

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA.

PROCESSO Nº 245.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099.2017.

Objeto: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para executar os serviços, programas e projetos do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, CREAS Centro Especializado de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Regime de execução: Menor Preço Por Lote.

Prazo de execução: Contrato para 12(dozes) meses, execução e entrega conforme a solicitação do Departamento de Compras, juntamente com SMEC.

Valor Máximo: Vide Edital Originário.

Dotação: Vide Edital Originário.

Abertura: 03.07.2017 AS 10H00, na Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edita: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 14.06.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

54060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA.

PROCESSO Nº. 248.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102.2017.

Objeto: Contratação de empresa para instalação e monitoramento de alarmes das Escolas Municipais, SMEC e Centro Cultural.

Regime de execução: Menor Preço por Lote.

Prazo de execução: da assinatura do contrato até 12 meses.

Valor Máximo: Vide Edital Originário.

Abertura: 09H00 do dia 04.07.2017, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622. Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; E-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br, e/ou WWW.corbélia.pr.gov.br, portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 14.6.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

54061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR

PROCESSO Nº 249.2017

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103.2017.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de recapagem para os veículos do Transporte Escolar.

Regime de execução: Menor Preço por item.

Prazo de execução: até 12(dozes) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Valor Máximo: R\$: 118.109,40 (cento e dezoito mil, cento e nove reais e quarenta centavos).

Dotação: Vide Edital Originário.

Abertura: 11h00 do dia 04.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR.

Protocolo: até as 09h15 do dia 04.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia PR.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

54062/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 75/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de auditoria nas áreas: financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, contratos, saúde, educação e obras de engenharia; pertinente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2016. Visita técnica de interessados somente até o final do expediente do dia 28 de junho de 2017. Protocolo de propostas e habilitação: até as 12 horas do dia 03 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances: a partir das 14 horas do dia 03 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.amds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeira.

53718/2017

RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ. 17.208.413/0001-69

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

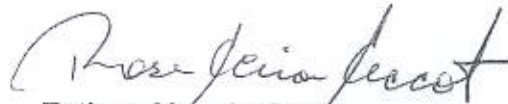
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RCC CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.208.413/0001-69, sediada na Estrada da Ribeira nº 2000, 1º andar, sala 08, Alto Maracanã – CEP 83.408.000, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Tatiana Yagui Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.476.885-9- SSPR, e do CPF 033.738.749-47, **DECLARA**, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no Inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 75/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares- PR, **DECLARA** expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, inciso 2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colombo, 28 de junho de 2017.



Tatiana Yagui Costa

RG. nº 6.476.885-9- SSPR

RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ. 17.208.413/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

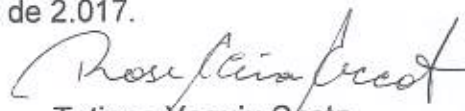
PROPOSTA DE VALORES DOS SERVIÇOS

Razão Social	RCC – Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda
CNPJ	17.208.413/0001-69
Endereço	Estrada da Ribeira nº 2000- 1º andar sala 08- Alto Maracanã- CEP.. 83.408.000- Colombo- PR
Telefone	041- 3037-1861
e-mail	consultores.pr.associados@gmail.com
Responsável para contrato	Tatiana Yagui Costa
Prazo de entrega dos serviços	10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato
Validade da proposta	60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega dos envelopes
Dados Bancários	Banco do Brasil – Agência 3184-4, CIC 43746-8
Valor Global da Proposta	R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais)

Item	Descrição	Qtd,	Valor Máximo R\$
01	Prestação de serviços de Auditoria nas Áreas Financeira, Contábil, Administrativa, Recursos Humanos, Contratos, Saúde ,Educação e Obras de Engenharia, compreendendo os exercícios de 2013 à 2016 com validação prévia dos erros do SIM-AM, conforme Termo de Referência – Anexo I	01	199.300,00

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Colombo, 28 de junho de 2.017.


Tatiana Yagui Costa
Rg. 6.476.885-9 SSPPR

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ. 17.208.413/0001-69**

IRINEU TEIXEIRA IACHINSKI, brasileiro, casado, Contador, CRC-PR nº 64.772/P, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 9.706.728-7 SSP/PR e CPF/MF nº 060.259.939-39, nascido em 28 de dezembro de 1.984, residente e domiciliado na cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná, na Colônia de Pinhalzinho s/nº, CEP. 84.150-000.

TATIANA YAGUIU COSTA, brasileira, solteira, Arquiteta, CAU-PR nº A-046038-9, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 6.476.885-9 SSP/PR e CPF/MF nº 033.738.749-47, nascida em 11 de janeiro de 1981, residente e domiciliada na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no bairro Estado s/nº, CEP. 83.830-481.

RODRIGO MARCHI MACHADO, brasileiro, casado, Contador, CRC-PR nº 056371/0-0, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 8.298.337-6 SSP/PR e CPF/MF nº 062.689.539-16, nascido em 14 de dezembro de 1985, residente e domiciliado na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, no bairro Pitanginha, na rua 1º de abril nº 180, CEP. 85.200-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede e fora na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na BR 476, Estrada da Ribeira nº 53, 1º andar, Sala 02, Alto Maracanã, CEP. 83.408.000, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o número 41207398732 em 19 de julho de 2012 e primeira alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20130137944 em 04 de fevereiro de 2.013 e segunda alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20131388231 em 09 de abril de 2.013 e terceira alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20133237575, em 03 de outubro de 2.013, e quarta alteração de Contrato Social, arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20141972297, em 27 de maio de 2.014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social que se regerá pelas seguintes condições:



RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ. 17.208.413/0001-69****CLÁUSULA PRIMEIRA****ALTERAÇÃO DE QUOTAS SOCIETÁRIAS**

O sócio IRINEU TEIXEIRA IACHISNKI, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas de Capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere 20.000(vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia TATIANA YAGUIU COSTA.

Parágrafo Primeiro:

O sócio cedente IRINEU TEIXEIRA IACHISNKI, dá a sócia TATIANA YAGUIU COSTA, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

DO CAPITAL SOCIAL:

Diante das alterações havidas o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País a partir de 25 de junho de 2.012 , distribuídas entre os sócios, a saber:

Sócios	N.º de cotas	Valor R\$	%
TATIANA YAGUIU COSTA	40.000	40.000,00	80,00
RODRIGO MARCHI MACHADO	10.000	10.000,00	20,00
Totais	50.000	50.000,00	100.00



RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ. 17.208.413/0001-69****CLÁUSULA SEGUNDA****DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O sócio **RODRIGO MARCHI MACHADO** – Contador, CRC-PR nº 056.371/0—0, responderá pelos Serviços Contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

A sócia **TATIANA YAGUIU COSTA** – Arquiteta, CAU-PR nº A 046038-9, respondera pelos Serviços pertinentes a Área de Administrativa.

A sócia **TATIANA YAGUIU COSTA** – Arquiteta, CAU-PR nº A 046038-9, respondera pelos Serviços pertinentes a Área de Arquitetura.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada pela sócia **TATIANA YAGUIU COSTA**, na qualidade de administradora, a qual compete individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia administradora acima qualificado declara expressamente e sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividade mercantil, impedidos de administrar a sociedade, pôr lei especial, condenação criminal, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade



RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ. 17.208.413/0001-69****CLÁUSULA QUARTA****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Diante das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o presente Contrato Social, nas cláusulas seguintes.

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ. 17.208.413/0001-69**

TATIANA YAGUIU COSTA, brasileira, solteira, Arquiteta, CAU-PR nº A-046038-9, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 6.476.885-9 SSP/PR e CPF/MF nº 033.738.749-47, nascida em 11 de janeiro de 1981, residente e domiciliada na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no bairro Estado s/nº, CEP. 83.830-481.

RODRIGO MARCHI MACHADO, brasileiro, casado, Contador, CRC-PR nº 056371/0-0, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 8.298.337-6 SSP/PR e CPF/MF nº 062.689.539-16, nascido em 14 de dezembro de 1985, residente e domiciliado na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, no bairro Pitanginha, na rua 1º de abril nº 180, CEP. 85.200-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede e fora na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Estrada da Ribeira nº 2000, 1º andar, Sala 08, Alto Maracanã, CEP. 83.408.000, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o número 41207398732 em 19 de julho de 2012 e primeira alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20130137944 em 04 de fevereiro de 2.013 e segunda alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20131388231 em 09 de abril de 2.013 e terceira alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20133237575 em 03 de outubro de 2.013, e quarta alteração de Contrato Social arquivada sob nº 20141972297 em 27 de maio de 2.014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social que se regerá pelas seguintes condições:

4
*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ. 17.208.413/0001-69

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

Fica constituída a presente Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social **RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável.

II – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

A sede e foro da sociedade será na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Estrada da Ribeira nº 2000, 1º andar, sala 08, Alto Maracanã Centro CEP. 83.408-000, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que, por via de alteração contratual, sejam estas identificadas.

CLAUSULA SETIMA

O Início das atividades dar-se-á com a assinatura do Contrato Social na data de 25 de junho de 2.012, e o seu registro na Junta Comercial do Paraná, e terá prazo de duração indeterminado.



5
Jatil
9

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ. 17.208.413/0001-69

CLÁUSULA OIVAVA

OBJETO: A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;
- Prestação de serviços de Auditoria, Auditoria Tributária e Perícia Contábil;
- Serviços de Consultoria e Assessoria em licitações públicas definidas pela Lei 8.666/93;
- Serviços de Elaboração de Concurso Público, Plano de Cargos e Salários, Estatuto do Funcionalismo, Avaliação de Desempenho, Reestruturação Administrativa;
- Serviços de preparação e aplicação de Cursos e treinamentos na Área Pública;
- Serviços de Assessoria e Consultoria na aplicação de Programas;
- Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Software;
- Serviços de Marketing, Publicidade e Propaganda e Representação Comercial;
- Elaboração de Projetos de Compensação Previdenciária e Recuperação de INSS;
- Serviços de Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Urbanísticos e Complementares;
- Serviços de Atualização de Planta Genérica e Geoprocessamento;
- Serviços de Regularização Fundiária Urbana em consonância com a Lei Federal nº 11.977/2009;
- Serviços de Elaboração de Projeto de Plano Diretor Municipal;
- Serviços de Elaboração de Projetos de Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;



6
Jatyl
H.

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ. 17.208.413/0001-69**

- Elaboração de Projetos e Consultoria Econômica Financeira;
- Gerenciamento Esportivo;
- Gerenciamento de Carreira Esportiva;
- Marketing Esportivo.

III – DO CAPITAL SOCIAL – DA RESPONSABILIDADE – DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL**CLAUSULA NONA**

CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e a serem integralizadas em moeda corrente do país num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25 de junho de 2.012, distribuídas entre os sócios, a saber:

Sócios	N.º de cotas	Valor R\$	%
TATIANA YAGUIU COSTA	40.000	40.000,00	80,00
RODRIGO MARCHI MACHADO	10.000	10.000,00	20,00
Totais	50.000	50.000,00	100,00

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1.052 do CC / 2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



7
Jatyl
H

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ. 17.208.413/0001-69

CLÁUSULA DECIMA

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não se reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota terá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se algum sócio pretender, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento as suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que no prazo de 90 (noventa) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, para outras pessoas.



8
E Jorge
9

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ. 17.208.413/0001-69

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

A sociedade será administrada pela sócia TATYANA YAGUIU COSTA, na qualidade de administradora, a qual compete individualmente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia administradora acima qualificado, declara expressamente e sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividade mercantil, impedidos de administrar a sociedade, pôr lei especial, condenação criminal, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade



9
Taty
C

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ. 17.208.413/0001-69****CLAUSULA DECIMA TERCEIRA****DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O sócio **RODRIGO MARCHI MACHADO** – Contador, CRC-PR nº 056.371/0—0, responderá pelos Serviços Contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

A sócia **TATIANA YAGUIU COSTA** – Arquiteta, CAU-PR nº A 046038-9, respondera pelos Serviços pertinentes a Área de Administrativa.

A sócia **TATIANA YAGUIU COSTA** – Arquiteta, CAU-PR nº A 046038-9, respondera pelos Serviços pertinentes a Área de Arquitetura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Ressalvado o disposto no art. 1061 e no Parágrafo 1º do art. 1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- Pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071; Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios entre si fixaram o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.



RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ. 17.208.413/0001-69

V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

O exercício social coincidirá com o calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

Os lucros serão distribuídos aos quotistas de acordo com a participação no Capital Social, ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

VI – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mais continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou o representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade, desde que atendam os requisitos estipulados na cláusula 8ª.



RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ. 17.208.413/0001-69****VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLAUSULA DÉCIMA OITAVA**

O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. O Administrador e os sócios não estão incursos em processos que impeçam o exercício das atividades, bem como não possui sócios ou administradores conforme consta na lei:

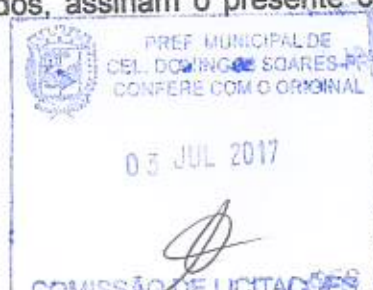
- Que não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio administrador acima qualificado declara expressamente e sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividade mercantil, impedidos de administrar a sociedade, pôr lei especial, condenação criminal, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do presente contrato.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



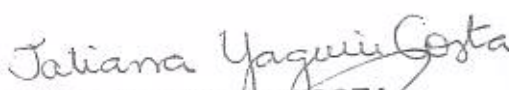
RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

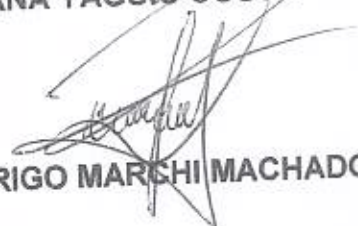
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ. 17.208.413/0001-69

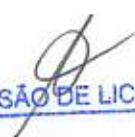
Colombo, 28 de maio de 2014.


IRINEU TEIXEIRA IACHINSKI

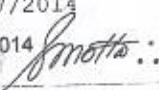

TATIANA YAGUIU COSTA


RODRIGO MARCHI MACHADO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE PIRAI DO SUL**
INGRID CRISTINA DE MOURA CORDERO DAVID - Tabelião de Notas
Rua Tiradentes, 15 - Centro - CEP: 14140-000 - Pirai do Sul/PR - Telefone: (41) 3311-1415 - Email: ingrid@tabelionato.com.br
Px306.gldg4.uslsj, Controle: wlehc.isUS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IRINEU TEIXEIRA IACHINSKI *0003*775458* Dou fé, Pirai do Sul, 10 de junho de 2014.
Em Teste da Verdade
Nathany de Azevedo Silva Tabelião de Notas
Nathany de Azevedo Silva Tabelião de Notas
ESCRIVENTE AUTORIZADA

 **PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR**
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUL 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

 **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2014
SOB NÚMERO: 20143523619
Protocolo: 14/352361-9, DE 13/06/2014
Empresa: 41 2 0739873 2
RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM
CONSULTORIA PÚBLICA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.208.413/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2012
NOME EMPRESARIAL RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCC CONSUTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 73.19-0-03 - Marketing direto 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST DA RIBEIRA	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 08	
CEP 83.408-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO MARACANA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO consultores.pr.associados@gmail.com		TELEFONE (41) 3037-1861	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/06/2017 às 11:26:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 50021/2013
C.M.C. Nº 54032824

NOME EMPRESARIAL: RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA		CPF/CNPJ: 17208413000169	
NOME DE FANTASIA: RCC CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada			
ENDEREÇO: EST DA RIBEIRA		NÚMERO: 53	COMPLEMENTO: ANDAR 1 - SALA 02
BAIRRO: ALTO MARACANÃ	CEP: 83408000	ÁREA ABERTA M²: 50,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 50,00
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSÓRIA CONTÁBIL, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 25 DO DECRETO LEI Nº 9295/46. OBS: ATIVIDADE COMPLETA NO VERSO.			
RESTRIÇÕES: NÃO HÁ.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/01/2013		PROTOCOLO: 1132990	

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Giani Kubis Faria

Colombo, sexta-feira, 11 de janeiro de 2013

CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
 SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.208.413/0001-69

Certidão nº: 131769843/2017

Expedição: 27/06/2017, às 11:51:01

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.208.413/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0053

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17208413/0001-69
Razão Social: RCC CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONS PUB
Nome Fantasia: RCC CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONS PUB
Endereço: EST DA RIBEIRA BR-476 53 ANDAR 1 SALA 02 / GUARANI / COLOMBO / PR / 83408-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2017 a 20/07/2017

Certificação Número: 2017062104420560354914

Informação obtida em 27/06/2017, às 12:37:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 17.208.413/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:36:44 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2017.

Código de controle da certidão: **FC5F.D08E.A835.26B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016508954-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.208.413/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 21561/2017

Contribuinte

Nome/Razão:	1516140 - RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF:	17.208.413/0001-69		
Endereço:	RODOVIA ESTRADA DA RIBEIRA, 53		
Complemento:	ANDAR 01 SALA 02		
Bairro:	ALTO MARACANÃ	Cidade:	Colombo - PR

Finalidade

CONTRIBUINTE

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 27/07/2017.

COLOMBO - PR, 27 de junho de 2017

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 21561/2017

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 27 de junho de 2017 12:50:33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

0057

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN
MARCELO NUNES MONTEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ 17.208.413/0001-69, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 28 de Junho de 2017

Bonin
DAIENY BONIN



RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ. 17.208.413/0001-69

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos
Soares - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada por seu representante legal, credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação, vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do Edital licitatório.

Colombo, 28 de junho de 2017.



Tatiana Yagui Costa

RG. nº 6.476.885-9- SSPPR

RCC- CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ. 17.208.413/0001-69

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos
Soares - PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada por seu representante legal, credenciado, declara, para fins do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Colombo, 28 de junho de 2017.



Tatiana Yagui Costa

RG. nº 6.476.885-9- SSPPR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

0060

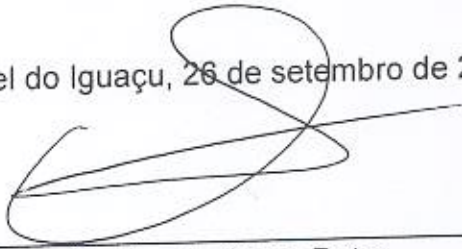
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Vanio Ghellere, 64 - Centro, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, atesta para os devidos fins que a **RCC CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.208.413/0001-69, executa serviços de auditoria administrativa e gestão nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012, conforme objeto constante no Contrato nº 095/2013 referente a Convite nº 002/2013, para esta municipalidade, conforme estipulado contratualmente.

Atestamos que tal objeto está sendo executado satisfatoriamente, dentro do contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

São Miguel do Iguaçu, 26 de setembro de 2013



Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito Municipal



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207398732	CNPJ 17.208.413/0001-69	
NOME EMPRESARIAL RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 72.2F.16.CE.F5.19.3B.33.3D.B7.A9.56.A5.DE.57.41.1E.8C.0F.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27460720925	PAULO ROBERTO LEITE:27460720925	208875156278738237 770595412858881433 58	20/10/2014 a 18/10/2017	Não
Outros	03373874947	TATIANA YAGUIU COSTA:03373874947	605855449899480604 927966249337171360 43	24/06/2015 a 22/06/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

72.2F.16.CE.F5.19.3B.33.3D.B7.A9.56.
A5.DE.57.41.1E.8C.0F.28-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2017 às 09:10:10

35.4C.02.95.E7.76.53.8D
41.A9.43.5A.F8.B1.DA.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA

0062

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.208.413/0001-69

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 363.818,81	R\$ 513.948,43
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 363.818,81	R\$ 513.948,43
DISPONIVEL	R\$ 363.344,31	R\$ 513.948,43
CAIXA	R\$ 363.344,31	R\$ 513.948,43
CAIXA GERAL	R\$ 363.344,31	R\$ 513.948,43
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 474,50	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 474,50	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR	R\$ 390,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR	R\$ 84,50	R\$ 0,00
PASSIVO + PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 363.818,81	R\$ 513.948,43
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.605,37	R\$ 8.687,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 2.605,37	R\$ 8.687,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 2.605,37	R\$ 8.687,25
ISS A RECOLHER	R\$ 292,50	R\$ 3.627,50
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 1.340,62	R\$ 3.202,26
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 763,75	R\$ 1.857,49
PIS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R\$ 208,50	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 361.213,44	R\$ 505.261,18
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 311.213,44	R\$ 455.261,18
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 311.213,44	R\$ 455.261,18
LUCROS ACUMULADOS DE EXERC. ANT.	R\$ 311.213,44	R\$ 455.261,18
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.208.413/0001-69

0063

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Operacional	R\$ 180.625,00	R\$ 166.750,00
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 180.625,00	R\$ 166.750,00
(-) Deduções	R\$ (24.077,31)	R\$ (22.702,26)
(-) (-) ISS	R\$ (3.612,50)	R\$ (3.335,00)
(-) (-) COFINS	R\$ (5.418,75)	R\$ (5.392,50)
(-) (-) PIS	R\$ (1.174,06)	R\$ (1.168,36)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (5.202,00)	R\$ (4.802,40)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (8.670,00)	R\$ (8.004,00)
Receita Líquida	R\$ 156.547,69	R\$ 144.047,74
Lucro Bruto	R\$ 156.547,69	R\$ 144.047,74
Despesas Administrativas	R\$ (66,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (66,00)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido	R\$ 156.481,69	R\$ 144.047,74
Resultado Antes do IR	R\$ 156.481,69	R\$ 144.047,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 156.481,69	R\$ 144.047,74

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 17.208.413/0001-69
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

0064

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA
NIRE	41207398732
CNPJ	17.208.413/0001-69
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	COLOMBO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	729

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	729
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

0065

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: RCC - CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
NOME DE FANTASIA..	: RCC CONSULTORES ASSOCIADOS E CONSULTORIA PUBLICA
REGISTRO.....	: PR-007870/O-3
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 17.208.413/0001-69

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 18.04.2017 as 14:41:21.

Válido até: 17.07.2017.

Código de Controle: 221633.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000384148



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 27/12/2017

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: RCC CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Registro CAU : 25040-6

CNPJ: 17.208.413/0001-69

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Capital social: R\$ 50.000,00

Última atualização do capital: 09/04/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- Não há vínculos de responsabilidades técnicas ativos.



TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao **Edital de Pregão n.º 75/2017**, que a empresa RCC Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda-CNPJ 17208413/0001-69, através de seu representante legal, Sr(a). Rose Cleia Ceccon, CPF 357707679-87, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho da administração municipal e de todas as implicações em relação a descrição do objeto do certame, e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios/sistemas obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referencia Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

Cel. Domingos Soares/PR, em 28 de junho de 2017.

Andrea Taques
Diretor(a) do Depto de Administração

Assinatura do responsável Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0068

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 120/2017 – Pregão 75/2017(Presencial)

Aos **03 dias de julho de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rcc Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda	17208413/0001-69	Sem representante presente

1.1 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item	Proponente	R\$ total
01	Rcc Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda	199.300,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada face ausência de representante do proponente.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Rcc Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

5. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ total
01	Rcc Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda	199.300,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes: não houve.

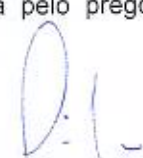
No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0069

ADJUDICAÇÃO

Processo 120/2017 – Pregão 75/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 03/07/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rcc Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda	17208413/0001-69	Sem representante presente

Item	Proponente	R\$ total
01	Rcc Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda	199.300,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0070

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 120/2017

PREGÃO N.º 75/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA, conforme demais características editalícias, para aferição de eventos destas áreas ocorridos entre 2013 e 2016.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	21/06/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	21/06/2017

A data de abertura foi fixada, para 03 de julho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de uma proposta para o certame em nome de RCC Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda, de CNPJ nº 17208413/0001-69, tendo sido a mesma classificada e habilitada sem ressalvas.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se verifica, em tese, impedimentos à homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de julho de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

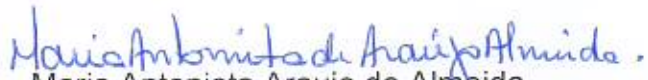
Processo 120/2017 – Pregão 75/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 120/2017 – Pregão 75/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 03/07/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rcc Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda	17285413/0001-60	Sem representante presente
Item	Proponente	R\$ total
01	Rcc Consultores Associados em Consultoria Pública Ltda	198.300,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 120/2017 – Pregão 75/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de julho de 2017.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

11.11.2017/07/16